



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:803 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Barcelos com mais um chefe de secção, um copista e um oficial de diligências.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:239 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério da Educação Nacional — Abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduce alterações no mesmo Orçamento e no orçamento privativo do Fundo Especial de Caminhos de Ferro.

Decreto-lei n.º 36:240 — Prorroga até 31 de Maio do corrente ano o prazo de vigência do decreto-lei n.º 35:894, que concede isenção de direitos à batata importada.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:241 — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços de Urbanização a celebrar contrato para os trabalhos de execução dos modelos em gesso das estátuas dos Reis D. João I e D. João II e D. Nuno Álvares Pereira e fiscalização da respectiva reprodução.

Portaria n.º 11:804 — Dá nova redacção ao artigo 48.º do regulamento do serviço de saneamento da cidade de Braga.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:805 — Revoga o disposto nos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º da portaria n.º 9:893, que estabelece as regras a que deve obedecer o comércio de bananas.

Portaria n.º 11:806 — Revoga a portaria n.º 10:719, que regula a exportação de produtos resinosos.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 14.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:803

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Barcelos com mais um chefe de secção, um copista e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 22 de Abril de 1947. — O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 36:239

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, na alínea c) do artigo 33.º e alínea g) do artigo 35.º do referido decreto n.º 18:381, no artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do disposto no § 1.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 36:164, de 24 de Fevereiro de 1947, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos dos referidos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as seguintes quantias dentro do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor:

Do capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado — Liceu Bocage (Setúbal)	— 2.000\$00
Do capítulo 5.º, artigo 833.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios rústicos, incluindo salários»	— 5.000\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 1) «Impressos — Liceu Bocage (Setúbal)»	+ 2.000\$00
Para o capítulo 5.º, artigo 832.º, n.º 2) «Móveis»	+ 5.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 26:047.558\$86, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 11.º — Direcção Geral da Fazenda Pública:

Artigo 162.º, n.º 5) «Para pagamento de indemnização a Maria Emília de Almeida e de honorários ao advogado e ao solicitador officiosos, de harmonia com os acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 7 de Junho e 12 de Julho de 1946.	41.600\$00
---	------------

Capítulo 11.º — Direcção da Fazenda Pública — Administração dos Próprios da Fazenda Pública — Palácios Nacionais e outros bens:

Artigo 187.º, n.º 1), alínea c) «Para outras propriedades ou bens»	215.500\$00
--	-------------